

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2107/23

LEI Nº 2107/2023

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 70.000,00 (-Setenta mil reais-), visando a utilização de saldo de Superávit do Exercício Anterior, 2022, para o acolhimento de Crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos de idade que se encontram em situação de risco pessoal e social as quais permanecerão em regime de acolhimento na Casa Lar Menino Jesus – Nova Londrina, visando contribuir com as melhorias de qualidade de atendimento à clientela usuária do sistema, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0012.6.040	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Fonte = 3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	
3.3.40.41.00	Contribuições	70.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	70.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, será por superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2022, como segue:

I – Superávit Financeiro :

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022	Valor
	F= 3000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	70.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Maio de 2.023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:75A3B085

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2023. Edição 2783
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>